



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.298, de 17 de maio de 2023.

*Tomba, como bem de natureza imaterial do Município de Campos dos Goytacazes a Caminhada em prol da Conscientização do Autismo.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica tombada, como bem de natureza imaterial do Município de Campos dos Goytacazes a Caminhada em prol da Conscientização do Autismo, a ser realizada no mês de abril, em face da relevância do ato, que durante o percurso, permite divulgar a sociedade o que é o autismo e os seus direitos, com a distribuição de panfletos explicativos sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município de Campos dos Goytacazes procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de maio de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

Lei nº 9.299, de 17 de maio de 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a doar para as Entidades de Assistência Social, sem fins lucrativos, os produtos apreendidos pela fiscalização de comércio irregular e não recuperados dentro do prazo legal, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para as Entidades de Assistência Social, sem fins lucrativos, regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, produtos apreendidos pela fiscalização de comércio irregular, e não recuperados dentro do prazo legal pelos interessados.

**Art. 2º** - As doações previstas no artigo anterior deverão ser precedidas de laudo de avaliação, emitido por comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de maio de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

Lei nº 9.300, de 17 de maio de 2023.

*Dispõe sobre o Programa de Apoio e Acolhimento de Pessoas LGBTQIA+ em situação de violência e/ou vulnerabilidade social e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa de Apoio e Acolhimento de Pessoas LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais, Queer, Intersexo, Assexuais) em situação de violência e/ou vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - O Programa tem como diretrizes:

I - o respeito aos direitos humanos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transsexuais, queer, intersexo, assexuais - LGBTQIA+, contribuindo para a eliminação do estigma e da discriminação decorrentes da LGBTfobia estrutural;

II - a contribuição para a promoção da cidadania e da inclusão da população LGBTQIA+ por meio da articulação com as diversas políticas sociais, de saúde, educação, trabalho e segurança;

III - a inclusão da diversidade populacional nos processos de formulação, implementação de outras políticas e programas municipais, envolvendo orientação sexual, identidade de gênero, ciclos de vida, raça-etnia e território;

IV - a eliminação da LGBTfobia e demais formas de discriminação que geram a violência contra a população LGBTQIA+ no âmbito municipal, contribuindo para as mudanças na sociedade em geral;

**Art. 3º** - Para os efeitos do Art. 1º, poderá o Poder Executivo:

I - ofertar acolhimento às pessoas LGBTQIA+ em situação de violência e/ou vulnerabilidade social no Município;

II - prover atendimentos psicológico e social, bem como seus devidos encaminhamentos às respectivas redes de assistência e demais equipamentos municipais;

III - desenvolver mecanismos e definir os critérios de cadastramento aos interessados em participar do Programa.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de maio de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

Lei nº 9.304, de 02 de junho de 2023.

*Dispõe sobre a relação entre o Município de Campos dos Goytacazes/RJ e as Organizações Sociais - e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam disciplinadas, na forma disposta desta Lei, as relações entre o Poder Público Municipal e as entidades de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organizações Sociais, visando fomentar as atividades por elas desempenhadas, com o propósito de atender aos interesses da população beneficiária dos serviços prestados, tendo como diretrizes básicas:

I- adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II- promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas nos procedimentos inerentes à relação entre a Administração Municipal e as Organizações Sociais, inclusive quanto à prestação dos serviços, observando-se no que couber os diplomas normativos concernentes

III- adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores públicos do Município, a sociedade e o setor privado;

IV- manutenção de sistema de programação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

**Art. 2º** O Município poderá firmar Contrato de Gestão com as entidades qualificadas como Organizações Sociais, após aprovação da proposta de trabalho apresentada e atendida as disposições desta Lei.

**CAPÍTULO II  
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I  
Da Qualificação**

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, à defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, à cultura, à saúde, ao desporto, ao trabalho, à ação social, agropecuária, ao lazer e ao desenvolvimento econômico, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 4º** Para fins de qualificação como Organização Social na seara municipal, as entidades privadas cujas atividades estejam previstas no artigo anterior deverão cumprir na integralidade os seguintes requisitos:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definida nos termos do estatuto, asseguradas aquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstos nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros correlatos e do relatório de execução do respectivo contrato de gestão;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município;

j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica.

II- Possuir Conselho de Administração estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados os seguintes critérios básicos:

a) ser composto por:

1. até cinquenta e cinco por cento, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

2. trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

3. dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade;

b) estipular mandato de quatro anos para os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho, admitindo-se uma recondução, e prever impedimento para compô-lo em se tratando de:

1. cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores; e

2. servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.
- c) o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;
- d) o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
- e) o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;
- f) os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- g) os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas;
- h) ter por atribuições privativas:
  1. aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
  2. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
  3. designar e dispensar os membros da Diretoria;
  4. fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
  5. aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
  6. aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
  7. aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
  8. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
  9. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- III - comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;
- §1º Somente serão qualificadas como Organização Social, as entidades que, efetivamente, comprovarem possuir os serviços próprios citados no artigo 3º há mais de 2 anos.
- §2º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas que já obtiveram tal qualificação perante outros Entes Públicos, observados os requisitos desta Lei.
- §3º A entidade privada poderá constituir Conselho de Administração Específico, ainda que com composição e competência distintas de outras que possua, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados no âmbito do Município.
- §4º O Conselho de Administração Específico deverá observar as disposições desta Lei principalmente no que tange à composição e competências, conforme previsto no art. 4º, II.
- §5º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados.

**Art. 5º** Os requerimentos de qualificação serão endereçados pelas entidades privadas ao Secretário Municipal da área de atuação, que adotará as medidas necessárias ao devido prosseguimento do feito.

§1º Restando configurado o preenchimento dos requisitos específicos de qualificação, após a sua análise na forma prevista em regulamento, o Secretário Municipal da área de atuação deferirá o pedido de qualificação da entidade privada sem fins lucrativos, declarando-a como Organização Social no Município para todos os fins legais.

§2º O procedimento a que se refere esta seção e a respectiva Comissão de Qualificação – COQUALI, serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal.

#### **Seção II** **Da Seleção das Organizações Sociais**

**Art. 6º** O processo de seleção da Organização Social que irá absorver o serviço ou atividade suscetível de transferência terá por objetivo:

- I - o aperfeiçoamento da gestão pública;
- II - a participação social;
- III - o fortalecimento da sociedade civil;
- IV - a transparência na aplicação dos recursos públicos;
- V - os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

**Art. 7º** O processo de seleção da Organização Social que absorverá os serviços ou atividades a serem transferidos, será iniciado mediante Chamamento Público em conformidade, no que couber, com as normas sobre contratações públicas vigentes e observará as seguintes etapas:

- I - publicação e divulgação do edital;
- II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de trabalho previsto no edital;

- III - julgamento e classificação das propostas de trabalho;
- IV - publicação do resultado.

**Art. 8º** O processo de seleção terá início mediante a abertura de um Processo Administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a resolução do conselho que autoriza a transferência do serviço ou atividade e a indicação concisa de sua natureza.

**Art. 9º** O edital conterá no mínimo:

- I - descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim, ressalvado quanto aos últimos, os bens públicos de qualquer natureza que estejam vinculados à prestação de serviços de saúde;
- II - critérios objetivos para o julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- III - prazo para apresentação da proposta de trabalho.

**Art. 10.** A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos e ainda:

- I - especificação do Programa de Trabalho proposto;
- II - especificação do orçamento;
- III - definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;
- IV - definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;
- V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;
- VI - comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão.

§1º A comprovação da boa situação financeira da entidade far-se-á por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

§2º A exigência do inciso VI deste artigo, limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica do seu corpo funcional, podendo o edital estabelecer, conforme recomende o interesse público e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos, tempo mínimo de existência prévia das entidades interessadas a participar do procedimento de seleção.

**Art. 11.** No julgamento das propostas serão observados, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- I - economicidade;
- II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

**Art. 12.** Demonstrada a inviabilidade de competição e desde que atendidas as exigências relativas à proposta de trabalho, a Organização Social apta participante apta poderá ser convidada a assinar o Contrato de Gestão.

§1º Para os efeitos desta Lei, dar-se-á inviabilidade de competição quando:

- I - após a publicidade da atividade a ser transferida pelo Poder Público apenas uma entidade houver manifestado interesse pela gestão da atividade a ser transferida;
  - II - houver impossibilidade material técnica das demais entidades participantes
- §2º Qualquer que seja o motivo da inviabilidade de competição é necessário a manifestação expressa da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 13.** Constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada.

**Art. 14.** A composição e atribuições da Comissão de Seleção – COMSEL, bem como os demais atos procedimentais a que esta seção se refere, serão objeto de regulamento pelo Poder Executivo mediante Decreto Municipal.

#### **CAPÍTULO III** **DO CONTRATO DE GESTÃO**

##### **Seção I** **Da Celebração**

**Art. 15** Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e Organização Social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no art. 3º desta Lei.

§1º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

- I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais no exercício de suas funções;
- III - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, no caso das Organizações Sociais da saúde.

§2º O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

§3º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

§4º O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da área competente.

**Art. 16.** A Organização Social de Saúde, deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**Art. 17.** Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

**Art. 18.** O Poder Público Municipal dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando o nome da Organização Social e as atividades que deverão ser executadas.

**Art. 19.** É vedada a celebração do contrato previsto neste artigo para destinação total ou parcial, de bens públicos de qualquer natureza, que estejam ou estiverem, ao tempo da publicação desta lei, vinculados à prestação de serviços de assistência à saúde;

**Art. 20.** É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

##### **Seção II** **Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão**

**Art. 21.** A avaliação e a fiscalização da execução do contrato de gestão, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuadas pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Execução do Contrato de Gestão – CAVEF.

§1º A CAVEF será composta por, no mínimo, 03 (três) membros a serem designados pelo Secretário da área de atuação, dentre servidores públicos.

§2º A CAVEF emitirá, mensalmente, ao Secretário da área de atuação e aos órgãos de controles interno e externo do Município, relatório de acompanhamento referente às suas atividades.

§3º A Organização Social deverá apresentar à CAVEF, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório de execução do contrato de gestão, apresentando comparativo específico das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débitos do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além de outras informações consideradas necessárias.

§4º A CAVEF procederá à análise do relatório de execução do contrato de gestão e emitirá, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório conclusivo a ser encaminhado ao Secretário Municipal da área de atuação.

§5º Ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo quando solicitado, a Organização Social apresentará à CAVEF a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o contrato de gestão e demais disposições normativas sobre a matéria.

I - A CAVEF procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, à análise da prestação de contas apresentada, mediante conferência pormenorizada da documentação encaminhada, aprovando-a ou reprovando-a através de parecer conclusivo, ou solicitando correções e esclarecimentos à Organização Social.

II - Caso sejam solicitadas correções e esclarecimentos quanto à prestação de contas apresentada, a Organização Social deverá emitir relatório, no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se sobre cada apontamento formulado pela CAVEF em sua solicitação.

III - Recebido o relatório a que se refere o parágrafo anterior, a CAVEF procederá, no prazo de 15 (quinze) dias, à nova análise da prestação de contas, aprovando-a ou reprovando-a, através de parecer conclusivo a ser encaminhado ao Secretário Municipal da área de atuação.

**Art. 22.** Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 23.** Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

**Art. 24.** O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas.

**Art. 25.** As demais atribuições da CAVEF e o procedimento de fiscalização da execução contratual serão regulamentados pelo Poder Executivo mediante Decreto Municipal.

#### **Seção V Do Fomento às Atividades Sociais**

**Art. 26.** As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública para todos os efeitos legais.

**Art. 27.** Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.

§ 3º Os bens de que trata o *caput* serão destinados às Organizações Sociais, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

§ 4º Os bens públicos de que trata este artigo não poderão recair em estabelecimentos de saúde do Município, em funcionamento.

**Art. 28.** Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

**Parágrafo único.** A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

**Art. 29.** Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor público municipal para as Organizações Sociais, com ônus para a origem, durante a vigência do contrato de gestão.

**Parágrafo único.** Não será incorporada à remuneração de servidor, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.

**Art. 30.** São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 25, 26 e 27 desta Lei para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União, os preceitos desta lei, bem como os da legislação específica de âmbito Estadual.

### **CAPÍTULO III INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO**

**Art. 31.** Na ocorrência de irregularidade ou evento que comprometa ou possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Município poderá intervir nos serviços transferidos para assumir a sua execução e garantir a sua continuidade, podendo, para tanto, ocupar provisoriamente as instalações e utilizar pessoal e equipamentos da entidade privada.

§ 1º A intervenção será feita por meio de decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Nos contratos de gestão para a execução de atividades da área da saúde, a intervenção observará o disposto no art. 212, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

§ 3º Decretada a intervenção, o Secretário Municipal da área de atuação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e apurar as responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

§ 4º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada a responsabilidade dos gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços.

§ 5º Comprovado o descumprimento desta Lei ou do Contrato de Gestão, instaurar-se-á o processo administrativo previsto no artigo 29, § 1º, desta Lei.

### **CAPÍTULO IV DA DESQUALIFICAÇÃO**

**Art. 32.** O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento desta Lei, das disposições contidas no contrato de gestão ou restar configurada alteração nas condições que ensejaram a sua qualificação.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 33.** A Organização Social, quando do uso de recursos recebidos devido ao Contrato de Gestão, estará sujeita a normas gerais de licitação e de administração financeira do setor público.

**Parágrafo único.** Durante o tempo que mantiver Contrato de Gestão com o Poder Público Municipal, deverá ser realizado processo seletivo para recrutamento de pessoal.

**Art. 34.** Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

**Art. 35.** Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei, fica estipulado o prazo de dois anos para adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto no art. 3º, incisos I a IV, desta Lei.

**Art. 36.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, através de expedição de Decreto Municipal.

**Art. 37.** Todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município, determinadas nesta Lei, deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá disponibilizar na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

**Art. 38.** Revogam-se as disposições em contrário, bem como as pertinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal nº 8.405, de 01 de julho de 2013.

**Art. 39.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 02 de junho de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Lei nº 9.305, de 17 de maio de 2023.**

**Obriga os condomínios residenciais e comerciais no Município de Campos dos Goytacazes a comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os condomínios residenciais e comerciais localizados no município de Campos dos Goytacazes, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Polícia Militar, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Polícia Civil ou ao Órgão de Segurança Pública, especializada, quando houver, em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

**Parágrafo único.** A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada de imediato por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

**Art. 2º** Os condomínios deverão afixar nas áreas de uso comum cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente lei e incentivando os condôminos a notificar o síndico e/ou administrador quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios de violência doméstica ou familiar no interior do condomínio.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta lei poderá sujeitar o condomínio infrator, garantidos a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades administrativas de advertência, quando da primeira autuação da infração, e multa, a partir da segunda autuação:

**Parágrafo único.** A multa prevista no *caput* deste artigo será fixada entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) UFICAs (Unidade Fiscal de Campos), a depender das circunstâncias da infração, podendo o valor arrecadado ser revertido em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da mulher, criança, adolescente ou idoso.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de maio de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Lei nº 9.306, de 17 de maio de 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para implementação do Programa Praças da Ciência no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a realizar parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para implementação do programa Praças da Ciência, que tem como objetivo instalar equipamentos educativos, de caráter científico, em novas praças e/ou praças que venham a ser reformadas, para usufruto livre de crianças e adolescentes e também para a realização de atividades escolares.

**Parágrafo único.** Entende-se por Praça da Ciência as praças que possuam área exclusiva e demarcada com equipamentos interativos e demonstrativos de conceitos e fenômenos científicos que possam ser utilizados de forma autônoma e lúdica pela população em geral, sobretudo crianças e adolescentes em fase escolar.

**Art. 2º** Os equipamentos educativos a serem instalados deverão ser acessíveis para todas as crianças e adolescentes, incluindo as que tenham qualquer tipo de deficiência física, auditiva, visual ou intelectual.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deverá ser consultada nas fases de implementação do programa.

**Art. 4º** Ficam autorizadas por parte do Poder Executivo, ações e parcerias específicas com entes públicos e privados para a consecução e/ou expansão do referido programa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de maio de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -



**DECRETO Nº 142, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

**Altera o Decreto nº 040, de 24 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – COMURB - no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 108/2023 – CMCG – GP oriundo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes com a indicação do representante do Poder Legislativo Municipal para compor o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – COMURB;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIV ao art. 1º do Decreto nº 040, de 24 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....  
XIV – Rogério Fernandes Ribeiro Gomes (Câmara Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 05 de junho de 2023.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
-Prefeito -

**DECRETO Nº 143, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

**CONSIDERANDO** a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do Decreto nº 48.527, de 30 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** o feriado municipal referente à "Corpus Christi" celebrado este ano no dia 08 de junho de 2023 (Quinta-Feira), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 8.228, de 27 de maio de 2011;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no dia 09 de junho de 2023 (Sexta-Feira).

**Parágrafo único.** Nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, o expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 05 de junho de 2023.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
-Prefeito -

**PORTARIA Nº1004/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Cyntia Sardinha Eduardo Maciel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a função gratificada de Vice-Diretor da CE Benedito Alves Barreto, Classificação "A", **Símbolo FG 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº1021/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 894/2023 que nomeou, **Isis Barreto Jader**, para exercer na Secretaria Municipal de Turismo, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1022/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 769/2023 que nomeou, **Amilar Fernandes Alves**, para exercer na Secretaria Municipal de Turismo, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1023/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 779/2023 que nomeou, **Simone Pinto Gonçalves**, para exercer na Secretaria Municipal de Turismo, o cargo em comissão de Diretor Financeiro, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1024/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 775/2023 que nomeou, **Guilherme de Oliveira da Silva Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Turismo, o cargo em comissão de Assistente Especial de Atendimento ao Turista, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1025/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 71/2023, **Dallo Anne Achmid do Amaral**, para exercer na Secretaria Municipal de Turismo, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1026/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 71/2023, **Amilar Fernandes Alves**, para exercer na Secretaria Municipal de Turismo, o cargo em comissão de Diretor Financeiro, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1027/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 71/2023, **Fabiano dos Santos Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Turismo, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1028/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 71/2023, **Carlos Mauricio Crespo Muquici Junior**, para exercer na Secretaria Municipal de Turismo, o cargo em comissão de Assistente Especial de Atendimento ao Turista, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Portaria nº 1029/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

**CONSIDERANDO** a ação ajuizada por MILENA BARRETO LEMOS DOS SANTOS;

**CONSIDERANDO** o acórdão exarado pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Apelação Cível nº 0031974-47.2019.8.19.0014, que deu provimento ao recurso da pretensão da autora, revogando-se a decisão que julgou improcedente o pedido deduzido na inicial, para determinar ao Município nomear e empossar a autora no cargo de Professor II-25 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Convocar e nomear MILENA BARRETO LEMOS DOS SANTOS no cargo de Professor II – 25 Horas.**

**Art. 2º - A candidata deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional e avaliação de Atestado Saúde Ocupacional, que detectará sua aptidão ou não para o cargo.**

**Art. 3º - A mesma terá que tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, sendo prorrogável por 30 (trinta) dias, a requerimento da candidata aprovada.**

**Parágrafo único - Após este prazo, sem o comparecimento da candidata, o ato de nomeação fica declarado sem efeito.**

**Art. 4º - No ato da posse, deverá apresentar para análise a documentação a seguir:**

01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;  
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;  
Cartão de Vacina;  
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;  
Comprovante de Residência atual;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou [www.atestadodoc.detrans.rj.gov.br](http://www.atestadodoc.detrans.rj.gov.br));  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal ([www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br));  
Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;  
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;  
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.  
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

**Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023.

Wladimir Garotinho  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 1030/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital nº 01/08, publicado em 01/10/2008 e homologado mediante Portaria nº 830/10 de 08 de novembro de 2010, publicada em 10/11/2010;

**CONSIDERANDO** o pedido individual de execução provisória da decisão que concedeu a tutela provisória de urgência, nos autos da Ação Civil Pública de nº 0004743-55.2013.8.19.0014, realizado por Cleide Margarete Leite;

**CONSIDERANDO** a decisão de deferimento da execução provisória proferida nos autos do processo nº 0027358-29.2019.8.19.0014, determinando que a autora fosse convocada, nomeada e empossada no cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF – Núcleo Ibitioca, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 939/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 10/05/2023, convocando e nomeando a autora no Cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF- Núcleo Ibitioca;

**CONSIDERANDO** o Despacho que deferiu efeito suspensivo à decisão que deferiu a execução provisória nos autos do processo nº 0027358-29.2019.8.19.0014, em 10/05/2023, no Agravo de Instrumento Cível nº 0033818-25.2023.8.19.000, da 3ª Câmara de Direito Público (Antiga 6ª Câmara Cível), do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 939/2023, publicada no Diário Oficial em 10/05/2023, e consequentemente, a convocação e nomeação de Cleide Margarete Leite de Almeida no cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF – Núcleo Ibitioca.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/05/2023.**

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023.

Wladimir Garotinho  
Prefeito Municipal

**Portaria 976/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.000341.2023-40, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III – 24h -Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 23772, **Francini Mayerhofer Guimarães Reis**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de maio de 2023.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

(Republicado por ter saído com incorreção)

**Portaria 993/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.000175.2023-81, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III – 24h -Padrão C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34407, **Marcelo da Costa Maia**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2023.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos****PORTARIA SMARH Nº 488/2023**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, A SERVIDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerando** o que foi apurado no Processo nº 2956/2021, advertir a Servidora Pública Municipal, matrícula nº 29.188, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

**Art. 134 – São deveres do funcionário:**

I -

III – **observar normas legais e regulamentares;**

**Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.**

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA SMARH Nº 489/2023**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, O SERVIDOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerando** o que foi apurado no Processo nº 1362/2021, advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 26.055, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

**Art. 134 – São deveres do funcionário:**

I - ...

III – **observar normas legais e regulamentares;**

...

**Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.**

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 480/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Tornar pública a alteração da lotação dos servidores abaixo relacionados em suas respectivas Secretarias ou Fundações,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO		SECRETARIA / FUNDAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SETOR	DATA DA ALTERAÇÃO
1	33680	LUCIANA FREITAS DE OLIVEIRA	TECNICO ENFERMAGEM	EM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH FAROL	ENFERMAGEM	01/03/2023
2	23518	JOAO CARLOS ALMEIDA CYRILLO	TECNICO ENFERMAGEM	EM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL SÃO JOSÉ	ENFERMAGEM	01/03/2023
3	27099	JUSSARA DA SILVA GOMES	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	ENFERMAGEM	01/03/2023
4	34448	ELILDE DO NASCIMENTO RANGEL	TECNICO ENFERMAGEM	EM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	ENFERMAGEM	01/03/2023
5	26792	ISABEL CRISTINA CARINO ANDRE MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	NUTRIÇÃO	01/03/2023
6	29064	FLAVIA D ANGELO PRIMO COELHO	ENFERMEIRO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	ENFERMAGEM	02/03/2023
7	26938	LYDIA BEATRIZ LIMA NASCIMENTO	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	PRONTO SOCORRO	01/03/2023
8	34196	SUELLEN NOGUEIRA DA SILVA COSTA	TECNICO ENFERMAGEM	EM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	ENFERMAGEM	01/03/2023
9	26141	SHIRLEY CAMPOS DE SOUZA	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH SALDANHA MARINHO	EMERGÊNCIA	01/03/2023
10	26185	SANDRA GOMES DOS SANTOS	A G E N T E OPERACIONAL DE SAÚDE	DE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CTI	01/03/2023
11	33680	LUCIANA FREITAS DE OLIVEIRA	TECNICO ENFERMAGEM	EM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH FAROL	ENFERMAGEM	01/03/2023
12	29182	LUCIO MAGNO VIANNA LOPES	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	TO/PRONTO SOCORRO	03/03/2023
13	26621	MATHEUS NEY BASTOS MARQUES PEREIRA	A G E N T E OPERACIONAL DE SAÚDE	DE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	PATRIMÔNIO	07/03/2023
14	26169	CLEITA DE MORAES VICENTE	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL SÃO JOSÉ	EMERGÊNCIA	20/03/2023
15	33624	MARCELA BATISTA CORTES	TECNICO ENFERMAGEM	EM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	ENFERMAGEM	20/03/2023
16	23825	DALINA DUARTE SALES CAVICHINI	FISIOTERAPEUTA		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH SANTO EDUARDO	EMERGÊNCIA	31/03/2023
17	100243	IVANA FERREIRA DE ANDRADE	PSICOLOGO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	EMERGÊNCIA	01/10/2022
18	100062	MICHELLINE PEREIRA FIAUX	PSICOLOGO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	EMERGÊNCIA	01/10/2022
19	100241	PRISCILLA NUNES REIS	PSICOLOGO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	EMERGÊNCIA	01/10/2022
20	29222	REGINA RIBEIRO RANGEL	PSICOLOGO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	EMERGÊNCIA	01/10/2022
21	29219	SUZANA MENDONCA DE ALMEIDA	PSICOLOGO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	EMERGÊNCIA	01/10/2022
22	27762	TERESA CRISTINA LINHARES AREAS	PSICOLOGO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	EMERGÊNCIA	01/10/2022
23	100065	VITOR ALMADA HILDEBRANDT	PSICOLOGO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	EMERGÊNCIA	01/10/2022
24	34442	JUDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	TECNICO ENFERMAGEM	EM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	ENFERMAGEM	01/05/2022
25	28041	RONALDO AZEVEDO HENRIQUES DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	01/04/2023
26	27410	LUCIMARIA RANGEL LIMA	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GUARUS GERAL DE	ENFERMAGEM	01/04/2023
27	27843	FELIPE LUIS TAMY BARRETO	CIRURGIAO DENTISTA		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH SALDANHA MARINHO	EMERGÊNCIA	01/04/2023
28	28177	ANGELA CELINA CORDEIRO MARTINS QUITETE	CIRURGIAO DENTISTA		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLÍNICA DA CRIANÇA	EMERGÊNCIA	01/04/2023
29	29180	JACQUELINE RIBEIRO SOUZA MATOS	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH URURÁI	AMBULATÓRIO	01/04/2023
30	26777	VIVIANE VILLELA	CIRURGIAO DENTISTA		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH SALDANHA MARINHO	EMERGÊNCIA	01/04/2023
31	26024	ADRIANA COSTA	TECNICO ENFERMAGEM	EM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL SÃO JOSÉ	EMERGÊNCIA	02/04/2023
32	29194	GUSTAVO FIGUEIREDO SILVA	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	CLÍNICA MÉDICA	11/04/2023
33	100279	TANIA MARIA SOARES OLIVEIRA DE PAULA	ENFERMEIRO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLÍNICA DA CRIANÇA	EMERGÊNCIA	11/04/2023
34	38819	RODRIGO ALBUQUERQUE HERMIDA	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL SÃO JOSÉ	PEDIATRIA	01/02/2022
35	28475	CHRISTINA DE FATIMA XAVIER CLARO DE OLIVEIRA	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	PRONTO SOCORRO	18/05/2023
36	26117	MERCIA CRISTINA FARIAS ARAUJO MUSSI	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	PRONTO SOCORRO	18/05/2023
37	100445	ANDREZA DA SILVA CAETANO GAZIRE	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	UTIP	15/05/2023
38	28620	CHRISTIANE DA COSTA ALMEIDA	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	UTIP	15/05/2023
39	28623	MONIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO ABREU	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	UTIP	15/05/2023
40	28589	TARCILIO MACHADO PIMENTEL	MEDICO		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL MACHADO FERREIRA	UTIP	15/05/2023

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Deferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROC. Nº NOME**

00004.000175.2023-81	Marcelo da Costa Maia
----------------------	-----------------------

Em 02/06/2023

**Wainer Teixeira de Castro**

- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**Portaria SMDHS n. 06/2023**

DISPÕE SOBRE A 6ª CONVOCAÇÃO DE VISITADORES A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 9.253, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado de profissionais para execução de Programa Criança Feliz e dá outras providências.

CONSIDERANDO a desistência dos seguintes candidatos convocados para o cargo de visitador :

NOME	TERRITÓRIO
Adriana Barbosa Menezes	Goitacazes
Betina Leonidio Vieira	Goitacazes
Cristiano Luiz Gomes Vieira	Chatuba
Iasmyny da Silva Gomes	Jardim Carioca
Jaqueline Lima de Souza Neves	Goitacazes
John Kennedy Costa de Souza	Goitacazes
Jonathan Nogueira da Silva	Goitacazes
Karen Machado da Silva	Ururai
Maíra Siqueira de Almeida Gusmão	Goitacazes
Nayra Lyomar Nascimento Nunes	Jockey
Rebeka Gomes Leite Nogueira	Goitacazes

**Resolve:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos listados abaixo, selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 01/2023 para assinarem contrato e assumirem vagas temporárias no Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados devem comparecer a nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social no dia 07 de junho de 2023, localizada na Rua Doutor Silvío Bastos Tavares, 5 - Pq. Leopoldina (prédio da antiga rede ferroviária, em frente à Praça da Igreja do Saco), das 9h às 12h, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- 01 FOTO 3X4;
- RG;
- CPF;
- CPF CÔNJUGUE
- CPF DOS FILHOS (CASO POSSUAM);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eletor/certidoes/certidao-de-quitacao-eletoral>);
- CARTEIRA DE TRABALHO (frente e verso);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (caso tenha);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:  
- DETRAN (<http://atestadodic.detrans.gov.br>);  
- JUSTIÇA FEDERAL (<http://www.jfrj.jus.br/consultas-e-servicos/documentos/certidao-eletronica>) e  
- POLÍCIA FEDERAL (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>)
- CARTÃO PIS/PASEP
- CURRICULUM VITAE ATUALIZADO
- DIPLOMA E CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO
- CARTEIRA DO RESPECTIVO CONSELHO E RECIBO ATUAL (CATEGORIAS REGULAMENTADAS)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA (acompanhada do respectivo recibo de entrega)  
- DOCUMENTO EM CÓPIAS LEGÍVEIS E A CERTIDÃO DO CARTÓRIO ORIGINAL  
20 Cartão do SUS

**TERRITÓRIO: JARDIM CARIOCA**  
**VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9	20232561	LAURA ANDRADE PESSANHA

**TERRITÓRIO: JOCKEY**  
**VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9	20231920	MARIA CLARA BORGES SANTOS

**TERRITÓRIO: GOITACAZES**  
**VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
17	20232230	TALLITA PEREIRA DAS GRAÇAS
18	20230948	KÍSSILA GOMES JOSÉ OLIVEIRA
19	20231794	JULLIENE RANGEL PINTO
20	20230594	MARIA LUIZA QUITETE DA SILVA
21	20232242	DAYANA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
22	20233853	MATEUS SARDINHA DA SILVA MONTEZUMA MARTINS
23	20230883	TÁYNA DOS SANTOS DE ALMEIDA

**TERRITÓRIO: CHATUBA**  
**VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6	20236356	LÍDIA DOS SANTOS PESSANHA

**TERRITÓRIO: URURAI**  
**VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10	20232479	ROSILANE SERPA MANHAES

Campos dos Goytacazes, 05 de junho de 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**

Matrícula nº 40.442

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Portaria nº 033/2023**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº. 8605 de 03 de dezembro de 2014 e do Decreto Municipal nº 282/2021;

**CONSIDERANDO** que a impessoalidade é fundamento de validade dos atos da Administração Pública, sendo corolário da transparência dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Edital de convocação que tornou público o cadastramento de profissionais interessados em realizar o regime de substituição, em 19/05/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização funcional em consonância à metodologia de planejamento desta gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar instrumentos para possibilitar a fiscalização pelos agentes internos da Administração Pública bem como por aqueles que tem a atribuição constitucional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o cadastro de servidores que atenderam ao chamamento editalício, dos respectivos cargos, na forma da legislação vigente, apresentados no Anexo Único.

**Art. 2º** - A convocação para atuar na substituição de servidor em afastamento legal, deverá observar a qualificação técnica do candidato como condição necessária para sua admissão.

**§1º** - O candidato que não obtiver condição técnica especializada para a substituição imediata, não perderá sua classificação originária, sendo o próximo a ser convocado.

**§2º** - Toda solicitação para realização de substituição e deferimento ou indeferimento do pleito, dar-se-á de forma justificada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	22/05/2023 às 09:05	ANA LUCIA SIMAO	27475
2	22/05/2023 às 09:48	NILZA DE SOUZA DA SILVA	27640
3	22/05/2023 às 10:02	SABRINA BATISTA MARTINS	26577
4	22/05/2023 às 10:04	ALEXANDRA CHAGAS DOS SANTOS	26207
5	22/05/2023 às 10:05	LUCIANA PESSANHA ABREU	26693
6	22/05/2023 às 10:14	ROSANGELA MOREIRA DE AZEVEDO	26270
7	22/05/2023 às 10:32	MARCOS AUGUSTO MACHADO DA SILVA	27028
8	22/05/2023 às 10:41	MARIA SILVIA NUSS DA CONCEICAO	26563
9	22/05/2023 às 11:32	SILVIA ROGERIA SOARES DOS ANJOS	29142
10	22/05/2023 às 11:33	GEOVANE DE SOUZA CARLOS	26683
11	22/05/2023 às 11:36	NEIDE DA SILVA PEREIRA	26710
12	22/05/2023 às 12:18	ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA	27012



13	22/05/2023 às 13:20	WANELLA DA SILVA CHAGAS	29129
14	22/05/2023 às 14:23	JUSSARA DA SILVA LOUREIRO	27611
15	22/05/2023 às 14:48	ROBERTA APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA	27674
16	22/05/2023 às 15:10	VIVIANE MACEDO DOS SANTOS	27558
17	22/05/2023 às 15:43	ALDA VALERIA DE SOUZA PESSANHA DE OLIVEIRA	28543
18	22/05/2023 às 16:43	JANAINA RODRIGUES RAMOS	26694
19	22/05/2023 às 16:49	VERONICA TAVARES CASTHELOGE	26209
20	22/05/2023 às 17:06	VERA LUCIA BARBOZA	27389
21	22/05/2023 às 17:41	SIMONE DA SILVA VIANA PEREIRA	27643
22	22/05/2023 às 18:40	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA CARVALHO	26047
23	22/05/2023 às 20:02	PATRICIA DAS CHAGAS CARLOS	27239
24	22/05/2023 às 20:34	ALESSANDRA MENDES GOMES	26537
25	22/05/2023 às 20:48	SHIRLEY VIANA RODRIGUES	27590
26	23/05/2023 às 00:42	EVANILSON MOTA GANDA	25748
27	23/05/2023 às 03:45	VANIA CASSIA MACEDO DOS SANTOS CORREA	25739
28	23/05/2023 às 04:00	DEMILSON COSTA DE CARVALHO	27400
29	23/05/2023 às 05:06	SUELI MARY MORAES DAMASCENO	28354
30	23/05/2023 às 10:19	CARMEN LUCIA DA SILVA	26379
31	23/05/2023 às 12:42	CARLA BEATRIZ MARAVILHA PECANHA BARRETO	25914
32	23/05/2023 às 12:44	JEANE VIEIRA RODRIGUES	27495
33	23/05/2023 às 13:07	LIDIA DIAS CHAVES	25307
34	23/05/2023 às 15:22	AMARO FRANCISCO MONTEIRO DE AZEVEDO	27459
35	23/05/2023 às 18:26	CINTIA CARDOSO REZENDE	26994
36	23/05/2023 às 20:04	ARLETE GAMA DA SILVA	9601
37	23/05/2023 às 21:42	DAISY LUCID RIBEIRO PASCO	27162
38	24/05/2023 às 02:25	RITA DE CASSIA DIAS SILVA	27002
39	24/05/2023 às 07:08	ZILMARA MENEZES BARRETO	27461
40	24/05/2023 às 07:21	ADERBAL DA SILVA REIS FILHO	26223
41	24/05/2023 às 09:26	ARLETE RAYMUNDO	28561
42	24/05/2023 às 12:10	NILDA MARIA DE SOUZA CANDIDO	27567
43	24/05/2023 às 13:41	JOSE LUIZ LIMA	25753
44	24/05/2023 às 13:47	JURACY GUIMARAES DA MOTTA	27482
45	24/05/2023 às 15:09	IVA RODRIGUES DOS SANTOS	27504
46	24/05/2023 às 16:53	BISMARQUE ALONSO GONCALVES	27263
47	24/05/2023 às 18:08	EDIMEA LUCIO DE SOUZA	25688
48	24/05/2023 às 18:28	HELOISA HELENA ROSA BARBOSA CLAUDINO	27511
49	24/05/2023 às 18:54	ELISABETE SIQUEIRA DA SILVA	26269
50	24/05/2023 às 21:00	ALVINA MACIEIRA RIBEIRO	8722
51	25/05/2023 às 10:39	CLAUDECIR DA HORA RIBEIRO	29212
52	25/05/2023 às 16:11	MARGARETH GAMA DA SILVA DO ROSARIO	25403
53	25/05/2023 às 17:59	MARIA REGINA DE SOUZA PINTO	27015
54	26/05/2023 às 10:37	MARCELA APARECIDA RAMALHO DA COSTA	26709
55	26/05/2023 às 18:56	JANETE BRITO MATOS	26327
56	27/05/2023 às 12:14	JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	25673
57	27/05/2023 às 12:17	CRISTINA ELIZABETH FERNANDES BATISTA	27513
58	27/05/2023 às 14:18	ANA ROSA SOUZA BARRETO DE CASTRO	28536
59	28/05/2023 às 16:40	EDILMA PACIFICA DA SILVA BARBOSA	8702
60	28/05/2023 às 19:51	JOSIMAR RIBEIRO MACIEL	26052
61	28/05/2023 às 20:21	MIGUEL LOURENCO CABRAL	27837

**BIÓLOGO**

CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	22/05/2023 às 08:16	EDSON FERREIRA DE SOUSA	100439
2	22/05/2023 às 09:34	GENILDO DOMINGOS GONCALVES VOLINO	41268
3	22/05/2023 às 12:53	THIAGO AZEVEDO DOS SANTOS	100545

**ENFERMEIRO**

CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	22/05/2023 às 00:06	LIGIA DO NASCIMENTO PEREIRA	34808
2	22/05/2023 às 08:39	GERLANE CANDIDO BREMIDE	23649
3	22/05/2023 às 08:41	THIAGO ALIPRANDI LIMA	22956
4	22/05/2023 às 08:48	LUIZA ALVES DA SILVA	33574
5	22/05/2023 às 08:55	FREDERICO RIBEIRO CHAVES	24173
6	22/05/2023 às 09:21	CAROLINA MACHADO DOS SANTOS	34783
7	22/05/2023 às 09:29	MATHEUS ALVES RIBEIRO	23603
8	22/05/2023 às 09:53	REBECA DE SOUSA ALENCAR	33746
9	22/05/2023 às 09:57	DIEGO JOSE NOGUEIRA BARBOSA	33634
10	22/05/2023 às 10:03	CAMILA MARTINS DAVID	33507
11	22/05/2023 às 10:23	ELIANE DAS GRACAS AZEVEDO	27063
12	22/05/2023 às 10:29	RENATA PAES MOTA SOUZA	23980

13	22/05/2023 às 10:32	JOSE CLAUDIO DE AZEVEDO BELO	23947
14	22/05/2023 às 10:48	ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	33578
15	22/05/2023 às 10:54	JOVELINO DAVSON DA SILVA MAIA	33489
16	22/05/2023 às 11:08	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	34293
17	22/05/2023 às 11:08	PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	33842
18	22/05/2023 às 11:10	ROBSON LUIZ DO NASCIMENTO	34286
19	22/05/2023 às 11:13	PAULA ALVARENGA DE FIGUEIREDO LONTRA COSTA	33696
20	22/05/2023 às 11:32	FRANCIANE BRAGA RIBEIRO BARBOSA	33594
21	22/05/2023 às 11:34	AMARA NEUZA DOS SANTOS AMARAL	100007
22	22/05/2023 às 11:39	PAULO CESAR SANTOS DA SILVA	34521
23	22/05/2023 às 12:36	MONICA GONCALVES REIS	26399
24	22/05/2023 às 12:42	FLAVIA CRISTINA FECHO GUIMARAES	26472
25	22/05/2023 às 13:09	DANIELA FRAZAO DOS SANTOS SOARES	28951
26	22/05/2023 às 14:19	ISIS PINO MACIEL KREJCI	34872
27	22/05/2023 às 14:24	ELIZA COELHO ROSA	24114
28	22/05/2023 às 14:32	KARLA CHRISTINA RAMOS DA SILVA	26524
29	22/05/2023 às 14:45	PRISCILLA VELASCO PESSANHA	100333
30	22/05/2023 às 14:52	SIMONE DE FREITAS CAMPOS MARQUES VIEIRA	100390
31	22/05/2023 às 15:00	LUANA REGINA SANTOS MELLO	100409
32	22/05/2023 às 15:43	ANDRE LUIZ GOMES DE OLIVEIRA	25818
33	22/05/2023 às 15:49	GIANNE RIBEIRO FERNANDES	27401
34	22/05/2023 às 16:02	THAIS SILVERIO TOFANO	33629
35	22/05/2023 às 16:14	SHIRLEY RANGEL GOMES	25849
36	22/05/2023 às 17:19	MARIA CECILIA RIBEIRO GOMES DE QUEIROZ	27440
37	22/05/2023 às 17:33	CAMILA SILVA SILVEIRA	33812
38	22/05/2023 às 19:59	RENATA PRISCILLA CUPERTINO DE SOUZA	34879
39	22/05/2023 às 20:23	MARCIA VALERIA SALLES DA SILVA	28218
40	22/05/2023 às 20:50	EUCILEIA ROCHA AGUIAR	29051
41	22/05/2023 às 21:49	ANA CLAUDIA AGRA VIEIRA	29131
42	22/05/2023 às 22:16	ANA LUCIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA	40496
43	22/05/2023 às 22:52	FABIANO MIZEL CAROLINDO	34819
44	23/05/2023 às 06:43	CRISTINA BRANDAO DA SILVA	23945
45	23/05/2023 às 12:18	HELDER CAMILO LEITE	100181
46	23/05/2023 às 12:39	CARINA DE SOUZA SILVA	34066
47	23/05/2023 às 14:31	ANDERSON DIAS VIEIRA	33816
48	23/05/2023 às 16:18	JANETE DE JESUS PEREIRA LEAL	100637
49	23/05/2023 às 16:37	LUCIANE SOUZA CARVALHO	29044
50	23/05/2023 às 18:27	MARCIO CANDIDO	34873
51	23/05/2023 às 18:43	EDNA SALLES RANGEL	34218
52	23/05/2023 às 20:15	ISABELA DE FREITAS XAVIER PEREIRA	34542
53	24/05/2023 às 16:48	ANDREEVNA FRAGA FERREIRA	26346
54	28/05/2023 às 20:48	MARIA APARECIDA MACEDO BARROSO	23880

**FARMACÉUTICO**

CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	22/05/2023 às 00:02	RAQUEL DE CARVALHO EIRAS ALVES	39543
2	22/05/2023 às 07:14	LAIS RANGEL DE SOUZA AZEVEDO MAIA	33071
3	22/05/2023 às 07:32	MILENA ROMEU GONCALVES	33100
4	22/05/2023 às 08:56	ANDRESSA PESSANHA MARINS PEIXOTO	33055
5	22/05/2023 às 09:06	AUTIERES GOMES NOVAES	35802
6	22/05/2023 às 09:13	JULIA DE MORAES MATTOS	34814
7	22/05/2023 às 09:13	JEAN DA SILVA TOLEDO	33104
8	22/05/2023 às 09:20	JULIANA MANHAES DE ALMEIDA BARROS	34822
9	22/05/2023 às 09:20	NEWSONIA COELHO LIMA	36146
10	22/05/2023 às 09:24	BIANCA GIOIA BRANCO	36033
11	22/05/2023 às 09:26	IANA DE ALMEIDA MARAVILHA GOMES	34739
12	22/05/2023 às 11:12	VIVIAN DE MELO FONSECA	36493
13	22/05/2023 às 11:13	MAYCON BRUNO DE ALMEIDA	33125
14	22/05/2023 às 16:22	ISABELA PAIVA FERREIRA DRUMMOND	26351
15	22/05/2023 às 20:56	EMANUELLE MONTEIRO PIMENTEL MUNIZ	39166
16	23/05/2023 às 08:06	RODRIGO PRIMO DE SOUSA	26418
17	23/05/2023 às 11:59	DIEGO RIBEIRO SOARES	100485
18	23/05/2023 às 20:19	SABRINA PEREIRA CHIARELLO	34103
19	24/05/2023 às 13:27	LILIANE PINHEIRO DA SILVA	36344
20	26/05/2023 às 09:43	LUCIANO GOMES VIEIRA	100068
21	26/05/2023 às 15:26	RONDINELLI DE CARVALHO LADEIRA	39444
22	27/05/2023 às 12:39	PAULO CESAR DA SILVA	33119



FISIOTERAPEUTA			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	22/05/2023 às 09:38	GLAUCO DENES	28525
2	22/05/2023 às 09:49	CHARLES CORDEIRO FIUZA	34983
3	22/05/2023 às 10:05	FABIANA SCHUNK DE OLIVEIRA	34003
4	22/05/2023 às 10:54	DIEGO ALEXANDRE POZZER	24136
5	22/05/2023 às 11:01	CONCEICAO ELEONORA FERREIRA VASCONCELOS	28226
6	22/05/2023 às 11:06	THEREZINHA DE JESUS AZEVEDO MARTINS LARA ROCHA	28556
7	22/05/2023 às 13:06	ANDRESA RANGEL VIANA	27627
8	22/05/2023 às 13:21	ALINE BRAGA CARREIRA DA VITORIA	100586
9	22/05/2023 às 15:45	GISELLE FERNANDES GRANJA AREAS	23523
10	22/05/2023 às 16:13	JULIANA FERREIRA PAES BRAUNS	24149
11	22/05/2023 às 17:35	RUTH MARIA SAMARY SAMPAIO	13469
12	22/05/2023 às 18:28	DEISE DO NASCIMENTO GALLITO	28230
13	22/05/2023 às 19:39	MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO	23970
14	22/05/2023 às 19:52	KELLY SOUZA DA SILVA	23909
15	23/05/2023 às 06:24	DANILO RIBEIRO GOMES NETO	28228
16	26/05/2023 às 12:10	CLAUDIA MARA CODECO RIBEIRO	33925
17	27/05/2023 às 09:09	GRACIELI ZAMBON WEYN	100670
FONOAUDIÓLOGO			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	22/05/2023 às 10:58	LEDA MARQUES TEIXEIRA ZACCUR	11173
2	22/05/2023 às 11:26	NEIVA DE ALMEIDA BARRETO	14174
3	25/05/2023 às 11:12	SIMONE AZEVEDO XAVIER PEIXOTO	19690
MÉDICO			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	22/05/2023 às 08:54	BARBARA FONSECA LUCAS	38766
2	22/05/2023 às 09:12	MARIA CLARA RAMOS FERNANDES	34824
3	22/05/2023 às 09:14	LEILANE APARECIDA FONSECA DE MELO	34495
4	22/05/2023 às 09:25	CHARBELL MIGUEL HADDAD KURY	29176
5	22/05/2023 às 09:55	RAFAEL BASTOS PUGLIA	33729
6	22/05/2023 às 09:56	VITOR MUDESTO FONSECA	23946
7	22/05/2023 às 10:07	MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES	100051
8	22/05/2023 às 10:07	ROSSIMAR BARROS TEIXEIRA PINTO	27928
9	22/05/2023 às 10:08	RODRIGO VALADARES SILVEIRA	28514
10	22/05/2023 às 10:10	MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES	24121
11	22/05/2023 às 10:21	LUCIANA FEITOSA DE DEUS FREITAS	26126
12	22/05/2023 às 10:58	JOSE RODRIGUES FALCAO NETTO	33529
13	22/05/2023 às 11:16	LUIS PIERRE AUGUSTO DA CRUZ FIORAVANTI	39167
14	22/05/2023 às 11:19	GUILHERME HENRIQUE CORTES TAVARES	24434
15	22/05/2023 às 11:30	PEDRO ERNESTO SIMAO	29143
16	22/05/2023 às 11:34	CRISTIANE CARDOSO DO ROSARIO	23607
17	22/05/2023 às 11:38	MIRIAM QUINTANILHA COSTA	33734
18	22/05/2023 às 12:07	JULIO MARCO SOUTELINO COSTA	38760
19	22/05/2023 às 12:34	JANINE LEME NOVAES	23944
20	22/05/2023 às 12:41	JOAO MANOEL PARAVIDINO DE SOUZA	26135
21	22/05/2023 às 12:42	JOSE HENRIQUE MARIANO FERREIRA	100720
22	22/05/2023 às 12:51	RAFAEL PESSANHA DE SA	33835
23	22/05/2023 às 13:04	MARCIO RUFINO GAZEM DE CARVALHO	25373
24	22/05/2023 às 13:05	RENATA MARIA SALOMAO DUARTE PINTO	25991
25	22/05/2023 às 13:05	THIAGO ABREU CEZARIO	33815
26	22/05/2023 às 13:24	PRISCILA FARIAS SERENO	28647
27	22/05/2023 às 13:59	TACIO VIEIRA SALLES DE ASSIS	38871
28	22/05/2023 às 14:02	MARINA RIOS PEREIRA SODRE	34736
29	22/05/2023 às 15:33	FABIO COSTA DE MACEDO	34566
30	22/05/2023 às 15:34	KATIA ROSA COELHO	38810
31	22/05/2023 às 18:38	FABIO PORTO DE CARVALHO	34543
32	22/05/2023 às 19:25	LUIZA POUBEL ARAUJO LOCATELLI MARUN	33838
33	22/05/2023 às 19:31	LAURA CRISTINA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA	34285
34	22/05/2023 às 19:41	MANOEL MANNARINO TEIXEIRA LOPES	33977
35	22/05/2023 às 20:35	CRISTIANA PIRES VIEIRA DE VASCONCELOS	100013
36	22/05/2023 às 22:10	MARCUS VINICIUS BEDIM JANA	26262
37	22/05/2023 às 22:11	BRUNO HANRY FONSECA RIBEIRO DE LIMA VIANA	33843
38	23/05/2023 às 00:07	CELINO PESSANHA GONCALVES FILHO	100489
39	23/05/2023 às 00:13	MAURICIO DA SILVA SANTOS	38779
40	23/05/2023 às 07:54	VIVIANE BERRIEL ABREU	29130

41	23/05/2023 às 09:48	LEONIDAS TAVARES SILVEIRA	23899
42	23/05/2023 às 10:06	ILZE JERONIMO FERNANDES	12730
43	23/05/2023 às 13:01	ANA PAULA GALVAO BAPTISTA DE ARAUJO FLORES	30357
44	23/05/2023 às 16:57	KAROLINE BARRETO BATISTA RANGEL	38876
45	23/05/2023 às 18:41	TIAGO COSTA FURTADO	24377
46	23/05/2023 às 20:40	KATIUSKA SOUZA DE FREITAS	33837
47	23/05/2023 às 22:56	LAURA CARVALHO MANSUR	34658
48	24/05/2023 às 09:09	GESIKA VIANNA AMORIM	25379
49	24/05/2023 às 12:23	VALMIR PESSANHA RIBEIRO	12717
50	24/05/2023 às 23:49	DEMETRIO CRESPO WAKED FILHO	34534
51	25/05/2023 às 00:27	RENATO RAPOSO DE ALVARENGA	28850
52	25/05/2023 às 08:05	VITOR AZEVEDO CORTES	34549
53	25/05/2023 às 10:36	ANTONIO PAULO AMARAL MAIA	33575
54	25/05/2023 às 19:20	ROSANGELA VALERIA PESSANHA DE SALES SA	26138
55	26/05/2023 às 05:22	MARCO ENRICO LEMOS OLIVEIRA	100577
56	26/05/2023 às 10:25	BRUNA DE REZENDE BRAGANCA	33872
57	26/05/2023 às 13:52	CLAUDIA CHIERICI PEREIRA	34559
58	28/05/2023 às 10:52	MARIA DE FATIMA BATISTA PEIXOTO	34382
59	28/05/2023 às 11:54	JAMIL CESAR RIBEIRO DE QUEIROZ	34560
60	28/05/2023 às 12:25	ANA CAROLINA MUNIZ SOARES DIAS DUARTE	33354
61	28/05/2023 às 18:38	FABRINNY NAZARETH SCUDINO	33193
NUTRICIONISTA			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	22/05/2023 às 08:29	LAURA RIBEIRO DE PAULA	24042
2	22/05/2023 às 09:15	ADRIANA IMBELONI CABRAL MELLO	25366
3	22/05/2023 às 09:16	DENIZE PESSANHA TELLER	26961
4	22/05/2023 às 09:30	VANUSE RANGEL TAVARES PANDINO	34540
5	22/05/2023 às 09:30	PAULA SILVEIRA FIGUEIREDO	34552
6	22/05/2023 às 13:35	YAMARA TEIXEIRA MARTINS RANGEL	18443
7	23/05/2023 às 06:32	RAFAELA BATISTA COUTINHO	24227
8	23/05/2023 às 07:18	WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS	34546
9	23/05/2023 às 17:39	JULIANA PEREIRA PASSOS	27723
10	23/05/2023 às 17:43	TATIANA SOARES LOUVAIN RODRIGUES	26058
11	24/05/2023 às 09:27	HEMILY MARQUEZINE HEMERLY	23901
12	26/05/2023 às 07:27	ANA PAULA GOMES REIS	27362
13	26/05/2023 às 16:00	MARIA INES RANGEL PAES	14344
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	22/05/2023 às 08:28	GLAUBER PEREIRA DA SILVA	23801
2	22/05/2023 às 08:44	MARIA DAS NEVES RIBEIRO REZENDE DE AZEVEDO	34201
3	22/05/2023 às 08:45	CLAUDIO DE CARVALHO BARBOSA	23506
4	22/05/2023 às 08:49	MARIA APARECIDA MELO DE AGUIAR SILVA	24156
5	22/05/2023 às 08:56	ZIANE DOS SANTOS ALBERNAZ	34776
6	22/05/2023 às 09:04	CARLA DANIELLE GONCALVES BARRETO ZANELA	23810
7	22/05/2023 às 09:08	CINTIA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	34254
8	22/05/2023 às 09:14	MONIQUE AMADEUS DA SILVA	34753
9	22/05/2023 às 09:16	JUSSARA GOMES DUARTE	34200
10	22/05/2023 às 09:21	LUCIMAR DIAS GONCALVES	34561
11	22/05/2023 às 09:25	ESTER DE SOUSA DE MATTOS	23884
12	22/05/2023 às 09:26	CLEBER PEIXOTO CRUZ	33714
13	22/05/2023 às 09:28	LUCIMAR SOARES BARRETO CUNHA	33609
14	22/05/2023 às 09:35	POLLYANNA SILVA MARQUES	33795
15	22/05/2023 às 09:36	ANDERSON BENEDITO SANTANA	33796
16	22/05/2023 às 09:38	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES	34770
17	22/05/2023 às 09:38	TIBERIO AUGUSTO ALVES PONTES	33678
18	22/05/2023 às 09:39	WILLIAMS FERREIRA QUIRINO	33668
19	22/05/2023 às 09:41	LAIS DE SOUZA MORAIS	34318
20	22/05/2023 às 09:41	FABIANA NOGUEIRA VIANA FERREIRA	100268
21	22/05/2023 às 09:53	CAMILA THOME GARCIA	23501
22	22/05/2023 às 09:55	MARCIA VALERIA ALMEIDA VIEIRA DE SOUSA	34230
23	22/05/2023 às 09:56	FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	39007
24	22/05/2023 às 09:59	CLICIA CASSIA DA PENHA SILVA	34239
25	22/05/2023 às 10:02	JEFFERSON FERREIRA BEZERRA	34375
26	22/05/2023 às 10:02	PAOLA CAMPOS BARRETO SILVA	34302
27	22/05/2023 às 10:07	CADIMO LUIZ FORTUNATO RODRIGUES	34773
28	22/05/2023 às 10:08	DANIELLY FERREIRA BEZERRA GANDRA	100536

29	22/05/2023 às 10:12	ANDREA FERREIRA DA SILVA HENTZY	34244
30	22/05/2023 às 10:20	ELIZETE MARTINS DO ESPIRITO SANTO	34301
31	22/05/2023 às 10:23	KARINA SILVA MACHADO	33709
32	22/05/2023 às 10:32	ALEX JOSE GUEDES DA SILVA	33660
33	22/05/2023 às 10:32	MARCELLE ROSA DE SIQUEIRA PONTES	33800
34	22/05/2023 às 10:34	MONICA ANSELMO MATHEUS	23925
35	22/05/2023 às 10:34	NAYARA MONTEIRO VIEIRA	34217
36	22/05/2023 às 10:37	ANA LEA PARENTE RIBEIRO	34430
37	22/05/2023 às 10:40	THALITTA DOS SANTOS	33710
38	22/05/2023 às 10:41	LUCIAANA DA SILVA VITAL	34453
39	22/05/2023 às 10:46	CRISTIANE REZENDE BENVINDO PESSANHA	28875
40	22/05/2023 às 10:46	THEREZINHA MARIA RODRIGUES	23798
41	22/05/2023 às 10:56	RODRIGO BIANCHE DE OLIVEIRA CUNHA	28248
42	22/05/2023 às 10:58	DAMIAO ALMEIDA FERREIRA	33612
43	22/05/2023 às 10:59	LECILDA DE CARVALHO CORDEIRO	34188
44	22/05/2023 às 10:59	JOSELIA APARECIDA JARDIM ASSIS DE OLIVEIRA	23867
45	22/05/2023 às 11:02	MARIA BERNADETE RUFINO SILVA SANDAMIL	34839
46	22/05/2023 às 11:05	MARTA ANGELICA GOMES DE SOUZA	23953
47	22/05/2023 às 11:06	FERNANDA FRANCISCO DA CONCEICAO	34354
48	22/05/2023 às 11:06	SAMIRA DE OLIVEIRA GOMES	33825
49	22/05/2023 às 11:09	BIANCA BARROS RAIMUNDO MANHAES	34528
50	22/05/2023 às 11:10	CIRIS DENISE DE OLIVEIRA ARAUJO	34440
51	22/05/2023 às 11:11	ELIENE DE AMORIM FERREIRA DOS SANTOS	40996
52	22/05/2023 às 11:16	LUCIANA DO NASCIMENTO DA SILVA	33779
53	22/05/2023 às 11:17	MARTA DAS GRACAS SANTOS FERNANDES	27577
54	22/05/2023 às 11:21	ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	23520
55	22/05/2023 às 11:22	EMISILVA DA SILVA SOUZA	34831
56	22/05/2023 às 11:27	MONIK BERTO MATHIAS DOS SANTOS	34747
57	22/05/2023 às 11:36	WALLACE MONCAO DA COSTA	34807
58	22/05/2023 às 11:37	JEAN MELLO DA SILVA	24380
59	22/05/2023 às 11:39	MARIA JOSE MARTINS BARRETO BARCELOS	34182
60	22/05/2023 às 12:09	SHIRLEY SANTOS DA SILVA	34766
61	22/05/2023 às 12:17	PEDRO TAGARRO MARCELINO	33704
62	22/05/2023 às 12:17	LUCIENI DE SOUZA GONCALVES	34184
63	22/05/2023 às 12:29	DIONES DE CARVALHO MESSIAS	33744
64	22/05/2023 às 12:35	PATRICIA MIRANDA CORREA GOMES	34307
65	22/05/2023 às 12:38	GUSTAVO LUIZ DA SILVA	34445
66	22/05/2023 às 12:49	EDNEA CARDOSO ELESBAO DE ALMEIDA	40734
67	22/05/2023 às 13:16	RACHEL BEZERRA MONTEZUMA ARAUJO DE SOUSA RANGEL	34314
68	22/05/2023 às 13:21	JORGE LUIS FERNANDES LAURINDO	34383
69	22/05/2023 às 13:46	FRANCIANE GOMES FRANCA	34228
70	22/05/2023 às 13:46	TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	33776
71	22/05/2023 às 13:54	GRAZIELA CASSIANO CHAGAS	40754
72	22/05/2023 às 14:03	MAGDA PAES VIANA	33633
73	22/05/2023 às 14:10	SANDRA MARCIA ROCHA PESSANHA DE JESUS	34452
74	22/05/2023 às 14:32	IRIS DAMIANA DE ANDRADE RAMOS	34781
75	22/05/2023 às 14:34	MONICA BEATRIZ COSTA DE SOUZA	34391
76	22/05/2023 às 14:53	GENI LEITE FIGUEIREDO	24320
77	22/05/2023 às 14:57	KELY SILVA DO ROSARIO	24363
78	22/05/2023 às 15:10	FRANCISCA DE LIRA FERREIRA	23553
79	22/05/2023 às 15:15	GISELE DE MORAES RODRIGUES	34381
80	22/05/2023 às 15:16	SHEILA RAMOS DA SILVA	38412
81	22/05/2023 às 15:33	CARLA MARIA DOS SANTOS SANTOS	100293
82	22/05/2023 às 15:34	ISAIAS DOS SANTOS RANGEL NASCIMENTO	34236
83	22/05/2023 às 15:42	ADRIANA PESSANHA DE SOUZA	34749
84	22/05/2023 às 15:47	LEIDILANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	34767
85	22/05/2023 às 15:54	MILENA LAURINDO BARROS LEITE	33832
86	22/05/2023 às 15:55	TAMIRIS MANHAES DE AZEVEDO CONCEICAO LAURIANO	34240
87	22/05/2023 às 15:55	KARINE FERREIRA LAUDIMIO GOMES	34304
88	22/05/2023 às 16:02	MARIA ALICE DOS SANTOS FALQUER FARIA	34279
89	22/05/2023 às 16:43	MILENA GOMES DE SANTANA	34854
90	22/05/2023 às 17:14	PATRICIA VIRGLIO BATISTA DA SILVA	36548

91	22/05/2023 às 17:36	ANA CRISTINA WENSCHUTZ MEIRELES	100259
92	22/05/2023 às 17:45	HARIM QUELUBE AQUINO DE SOUZA	34204
93	22/05/2023 às 17:50	ALCINEA FREITAS DA SILVA	34455
94	22/05/2023 às 18:32	KARINE TAVARES BOCHAREL	100384
95	22/05/2023 às 19:38	ELISA ROSA FERREIRA RUFINO	33780
96	22/05/2023 às 19:42	ADRIANA HEITOR DE ANDRADE CHAGAS	34213
97	22/05/2023 às 19:43	DEUSANGELA DA SILVA SANTOS GONCALVES	23521
98	22/05/2023 às 19:43	FATIMA DENISE SILVA DOS SANTOS GRIGOLATO	33801
99	22/05/2023 às 20:13	ANGELICA SANTOS PESSANHA DA SILVA	33765
100	22/05/2023 às 20:25	ALESSANDRA GOMES RANGEL	34291
101	22/05/2023 às 20:29	CASSIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	34817
102	22/05/2023 às 21:04	JAQUELINE ARMINDA BEATRIZ	23923
103	22/05/2023 às 22:11	KARLA BEATRIZ CELESTINO VIEIRA LOURENCO	33604
104	22/05/2023 às 22:47	DIEGO MIRANDA DE MELLO	24192
105	22/05/2023 às 23:18	ALINE SADA FONSECA	38528
106	23/05/2023 às 00:04	ROGERIO DA SILVA PONTES	27367
107	23/05/2023 às 01:37	CLAUDIA MARCIA FERREIRA BARRETO CAETANO	25895
108	23/05/2023 às 04:15	CARINE DE OLIVEIRA ROCHA	34754
109	23/05/2023 às 07:18	ALESSANDRA CAMPOS MIRANDA	33671
110	23/05/2023 às 07:39	ADRIANA DA CONCEICAO RAMOS	34741
111	23/05/2023 às 07:51	PATRICIA MARIA DE CARVALHO ARQUEJADA	34356
112	23/05/2023 às 07:57	MARCIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	34337
113	23/05/2023 às 08:53	BELITA MINGUTA DA SILVEIRA	34195
114	23/05/2023 às 09:26	ARLETE RIBEIRO TAVARES	34288
115	23/05/2023 às 09:32	JULIO CESAR MIRANDA BARBIRATO	34505
116	23/05/2023 às 09:40	ERICA FERREIRA DIAS MAGALHAES	100556
117	23/05/2023 às 10:10	ALINE MONTEZANO	34221
118	23/05/2023 às 11:05	ARIDIO VIEIRA DA COSTA PINHEIRO	33625
119	23/05/2023 às 12:12	LUCINEA FERNANDES VICTORINO	33741
120	23/05/2023 às 12:23	MARIA DA GLORIA PESSANHA	33735
121	23/05/2023 às 13:02	TANEIA SUZANA RODRIGUES MACHADO BRAGA	24150
122	23/05/2023 às 13:18	LUCIANA SANTOS DA SILVA	33627
123	23/05/2023 às 13:49	MILA MOREIRA DA SILVA DOS REIS SOUZA	33760
124	23/05/2023 às 13:51	PEDRO GIOVANI MIRANDA FILHO	33585
125	23/05/2023 às 14:44	ALESSANDRA DA SILVA MORAES	34803
126	23/05/2023 às 16:05	GISELA SOARES DOS SANTOS	33700
127	23/05/2023 às 17:10	NELMA FRANCISCA IGNACIO	34410
128	23/05/2023 às 18:29	JAILMA DE AQUINO ALVES FARIA	33640
129	23/05/2023 às 18:32	LEILA CRISTINA DA SILVA SOUZA	34210
130	23/05/2023 às 19:05	LUCINEA DA SILVA NASCIMENTO	38226
131	23/05/2023 às 21:09	ALINE LOPES BITTENCOURT	23967
132	23/05/2023 às 21:25	JOAO CARLOS ALMEIDA CYRILLO	23518
133	23/05/2023 às 21:29	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	23581
134	23/05/2023 às 21:34	SILVANA AZEREDO DE ALMEIDA	27131
135	23/05/2023 às 23:12	HEDILENE VIANA DE MELLO	34530
136	24/05/2023 às 05:49	KEZIA CARDOZO MARQUES	34357
137	24/05/2023 às 08:03	ROBERT DA SILVA CABRAL	24235
138	24/05/2023 às 08:53	SILVIA MARTA PINTO DA CONCEICAO CRUZ	13549
139	24/05/2023 às 10:27	NAIANNY REZENDE BENVINDO	33656
140	24/05/2023 às 11:14	MARLENE CENI DE ALMEIDA SANTOS	27446
141	24/05/2023 às 11:39	SALVADORA PEIXOTO MONTEIRO	28450
142	24/05/2023 às 12:04	JESSICA SOARES AREAS	34245
143	24/05/2023 às 12:52	DANIELLE GONZAGA CUSTODIO	34347
144	24/05/2023 às 12:58	NEUSA GONCALVES DE SOUZA MOREIRA	34426
145	24/05/2023 às 13:37	LOURDES DE JESUS RIBEIRO GOMES	24147
146	24/05/2023 às 16:25	ADELINA MARIA DE SOUZA LUCIANO	36015
147	24/05/2023 às 17:33	EDSON DOS SANTOS SILVA	13708
148	24/05/2023 às 22:36	FRANCIANE MIRANDA DA SILVA	34370
149	25/05/2023 às 07:37	SIMONE DA SILVA TAVARES ARAUJO	100494
150	25/05/2023 às 08:12	FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS MACEDO	27546
151	25/05/2023 às 11:01	TATIANA NASCIMENTO GONCALVES	24131
152	25/05/2023 às 11:37	MARIA GONCALVES MENDES	33990
153	25/05/2023 às 12:09	ROSELUCIE DA SILVA BRAGA	33756
154	25/05/2023 às 14:48	UEDNA CONCEICAO DA SILVA LOPES	34112

155	25/05/2023 às 16:19	PAULO ANDRE MACHADO GOMES	23882
156	25/05/2023 às 17:23	DEBORA ROCHA ALVES DOS SANTOS	24205
157	25/05/2023 às 19:16	ROBERTA DE SOUZA JACOMINI	25867
158	25/05/2023 às 23:45	QUEILA PIERRE RIBEIRO DO CARMO	34186
159	26/05/2023 às 06:51	ELEDIR FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA	34914
160	26/05/2023 às 12:54	ANGELA GERALDO DA SILVA NETO	34026
161	26/05/2023 às 13:06	SANDRA REGINA LOPES DA SILVA SANTOS	34756
162	26/05/2023 às 16:16	ELOINA DE SOUZA BRAZ	23795
163	26/05/2023 às 22:31	CLAUDETTE GARCIA HIGINO LIMA	27683
164	27/05/2023 às 12:30	CHARLES VIANA CORREA	23968
165	27/05/2023 às 14:27	MAHYARA GUIMARAES STOLLER	39995
166	28/05/2023 às 09:53	SUELEN MARTINS PEREIRA GUIMARAES VALENTIM	33730
167	28/05/2023 às 10:16	FRANCISCO EDUARDO BARBOSA	23804
168	28/05/2023 às 16:45	KLEBER RODRIGUES	33431
169	28/05/2023 às 16:48	VIVIANE VELASCO DE AZEVEDO	34259
170	28/05/2023 às 23:36	CARLA MARIA FELISMINDO	34772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Processo nº 2018.045.000210-5-PR  
Pregão Presencial nº 041/2018  
Contrato nº 025/2020  
Empresa Contratada: **A.C.F. DA SILVA LTDA – ME.**  
CNPJ: 10.555.527/0001-36  
Objeto: Prorrogação contratual por um período de 06 (seis) meses, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Programas Internos e Externos, todos pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes – RJ.  
Valor: R\$ 2.728.208,05 (dois milhões e setecentos e vinte e oito mil e duzentos e oito reais e cinco centavos).  
Prazo: 06 (seis) meses.  
Data da Assinatura: 12/05/2023.

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2023.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Portaria/COPSS nº 03/2023**

**DISPÕE SOBRE A 2ª CONVOCAÇÃO DE MEDIADORES E CUIDADORES A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 9.145/2022, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Política Municipal de Atendimento para Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessária observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear todos os atos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preencher as vagas existentes para mediadores e cuidadores na rede pública Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os mediadores e cuidadores constantes do anexo I, selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 04/2023 para se apresentarem, assinarem contrato e assumirem vagas temporárias nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes;

§1º - O número de candidatos convocados corresponde ao número de vagas previstas no Edital nº 04/2023, respeitando o percentual de 5% das vagas para candidatos PcD aprovados.

§2º - Não tendo sido aprovado o número de candidatos PcD suficientes para o preenchimento das vagas disponíveis aos mesmos, as vagas não preenchidas voltam a integrar as vagas de ampla concorrência.

**Art. 2º** - Os candidatos, constantes no Anexo I, ficam de imediato convocados para se apresentarem, na Coordenação de Educação Especial Inclusiva da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct), para verificação dos documentos exigidos no edital e encaminhamento para exame médico admissional.

**Art. 3º** - Em cumprimento ao artigo anterior, o candidato aprovado deverá comparecer no dia de sua convocação (conforme Anexo II), apresentando a seguinte documentação:

- I. Original e cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- II. Original e cópia do RG;
- III. Original e cópia do CPF;
- IV. Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- V. 01(uma) foto 3x4;
- VI. Original e cópia do Comprovante de Residência;
- VII. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE, disponível no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- VIII. Quitação de serviço militar (quando do sexo masculino), disponível no site [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);
- IX. Originais e cópias (frente e verso) dos documentos correspondentes à graduação mínima exigida e à formação acadêmica, anexados no ato da inscrição online;

- X. Originais e cópias (frente e verso) dos documentos correspondentes à formação profissional e à experiência profissional, anexados no ato da inscrição online;
- XI. Originais e cópias de certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XII. PASEP ou NIS/PIS;
- XIII. Comprovante de vacinação com pelo menos 2 doses contra a Covid 19;

**Parágrafo único** - Os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) convocados deverão apresentar além dos documentos listados acima, laudos comprobatórios da referida condição conforme previsto em edital.

**Art. 4º** - Caso a documentação original e a cópia da documentação apresentada no ato da inscrição estejam em desacordo, o candidato será eliminado do PSS, sem possibilidade de recurso, sendo convocado o candidato subsequente na listagem do Resultado Final.

**Art. 5º** - Os candidatos convocados que não comparecerem à Seduct no período constante do Anexo II serão substituídos pelo classificado seguinte da lista de convocação.

**Parágrafo único** - No caso de não comparecimento devido a doença, no prazo estipulado no Anexo II, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de atestado médico que justifique a sua ausência, no período no qual deveria se apresentar, através de procurador que o represente.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023.

**MARCELO MACHADO FERES**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

*(Republicada por ter saído com incorreção)*

**ANEXO I**

1ª REGIÃO - 1º DISTRITO   ÁREA CENTRAL CUIDADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231105	ENI SANT ANA DO COUTO BRAGA
2	20230799	INÊS SOARES PESSANHA
3	20231247	DELTA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
4	20230591	LUCIANE DE MENEZES SILVA
5	20231326	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
6	20230594	ALINE RIBEIRO DA SILVA

1ª REGIÃO - 1º DISTRITO   ÁREA CENTRAL MEDIADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231347	INÊS DE OLIVEIRA FELICIANO
2	20230897	LÍVIA GOMES VIANA
3	20231626	MYLENA APARECIDA BOA MORTE BATISTA
4	20231658	MARCELLE BATISTA DOS SANTOS
5	20230695	JULIANA CABRAL PESSANHA
6	20230248	ALINE CORRÊA SOUTO
7	20230836	ANDRÉA RODRIGUES NOGUEIRA BARRETO
8	20230467	JULIANE CERQUEIRA SANTOS CAMARA
9	20230823	TAISE NUNES RANGEL DOS SANTOS
10	20231371	RENATA IZABEL GOMES BASTOS RANGEL
11	20230306	BÁRBARA BERNARDO MARTINS
12	20230515	CAMILLE MACHADO MENDES
13	20230497	RENATA SOARES MOÇO
14	20230996	LETÍCIA MARIA AZEVEDO FRANÇA
15	20230864	PATRICIA DOS SANTOS MIRANDA ALVES
16	20230766	ADRIANA CARLA VASCONCELOS FERREIRA
17	20231321	CHRISTIE JUNIA TORRES DE FARIAS GUERRA
18	20230371	FRANCINNE MONTEIRO SOUZA
19	20230604	MARCIANGELA MANHAES DA PAIXÃO
20	20231301	SILVANA ARÉAS ROSA RODRIGUES
21	20231013	MARCELA MOREIRA TAVARES
22	20231329	TAMYRIS DAMASCENO GOMES CAVALARO
23	20231175	ARIANA MELLA PESSANHA
24	20231150	TELMA DOS REIS RISCADO
25	20230220	KATIA CRISTINA TRINDADE DA SILVA DUARTE
26	20231303	KARINA DA CONCEIÇÃO MOREIRA
27	20230096	AYRÊ KATTUCI DE SOUZA PESSANHA
28	20231520	GÉSSICA DE SOUZA CORRÊA
29	20231290	SÂMELLA FERRAZ PINTO
30	20231493	SALETE APARECIDA MERLIN RIBEIRO
31	20230867	MARIANGELA MACHADO DE PINHO
32	20231512	HELENITA SALES SOUSA DA COSTA



1ª REGIÃO - 1º DISTRITO   ÁREA CENTRAL MEDIADOR PcD		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231252	ALESSANDRA GOMES DOMINGOS

2ª REGIÃO- 1º DISTRITO   GUARUS CUIDADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231475	DEBORA DOS SANTOS SILVA PESSANHA
2	20230509	JANE MARA BARRETO FERREIRA GOMES
3	20230717	WANIELLE DUARTE GERALDO
4	20231112	ROSIMERI DE ALMEIDA DE FREITAS
5	20231397	KEILA SEVERIANO RODRIGUES
6	20230233	FLÁVIA BRAGA DE SOUZA

2ª REGIÃO - 1º DISTRITO   GUARUS MEDIADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231166	ROSANA MARIA SEVERIANO AZEVEDO
2	20230683	PRISCILA MOREIRA GENÁZIO
3	20231470	DAYSIANE DA SILVA BENTO
4	20231499	VERONICA DE SOUZA CRUZ
5	20230980	SUELI BARBOSA SILVA
6	20230899	ERICA CARVALHO DIAS LISBOA
7	20231345	REGINA CÉLIA AZEVEDO RANGEL SALES
8	20230040	LUCILA MARTINS SINFLÓRIO DOS SANTOS
9	20231354	ROSANA DA SILVA PORTO
10	20230327	ELIELMA PEREIRA DA SILVA
11	20231445	ANA LÚCIA DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES DE AZEVEDO
12	20231056	SARA VASCONCELOS GOMES
13	20231251	MARCIELE PEREIRA DA SILVA BERNARDO
14	20230157	THAYSHILY GONÇALVES DA SILVA ROCHINSKY
15	20230965	CONCEIÇÃO DE MARIA MIRANDA DE SOUZA
16	20230446	COSME SEVERO DE SOUZA
17	20231362	CLAUDIA MARCIA DE ABREU AIRES FIDELIS
18	20231407	GISELLE PESSANHA ALVARENGA
19	20231528	FRANCINE MONTEIRO RIBEIRO
20	20230984	RAQUEL HULDA DOS SANTOS PINTO DE SOUZA
21	20230768	LUZIANE DO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS

3ª REGIÃO - 2º DISTRITO   GOYTACAZES - 17º DISTRITO   TOCOS CUIDADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20230893	FABIANE VIEIRA BARCELOS AUGUSTO

3ª REGIÃO - 2º DISTRITO   GOYTACAZES - 17º DISTRITO   TOCOS MEDIADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231198	HIRLLANA RANGEL RIBEIRO
2	20230432	DHULHA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS RIBEIRO
3	20230667	TARCILA CORRÊA CORDEIRO ANDRADE
4	20231009	ANDREZA DELFINO GOMES DE AZEREDO
5	20230006	SUELAINÉ DE ABREU BICHARA FERNANDES

4ª REGIÃO - 3º DISTRITO   SANTO AMARO DE CAMPOS CUIDADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231316	ANA CAROLINE LAZZARINI DIAS
2	20230987	SÍLVIA CRISTINA DE FREITAS MACHADO TAVARES
3	20230790	MARCIA OLIVEIRA MACHADO FREITAS
4	20231057	SILVIA ELENA DE SOUSA MIGUEL
5	20230697	TERESA CRISTINA DE ARAÚJO CABRAL SOUZA

4ª REGIÃO - 3º DISTRITO   SANTO AMARO DE CAMPOS MEDIADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20230444	VANUZIA CABRAL DE SOUZA RIBEIRO
2	20230892	DELANE MONTEIRO DE SOUZA
3	20231036	ROSIVANIA MANHÃES PINTO FERREIRA
4	20230673	AIRE KATUSCIA DE SOUZA VIEIRA
5	20230504	ROSEMARY DA SILVA DE ALMEIDA VIEIRA

5ª REGIÃO - 4º DISTRITO   SÃO SEBASTIÃO DE CAMPOS - 5º DISTRITO   MUSSUREPE CUIDADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231214	LILIAM CARVALHO RANGEL GOMES
2	20231308	CLAUDIA DE FATIMA BARRETO

5ª REGIÃO - 4º DISTRITO   SÃO SEBASTIÃO DE CAMPOS - 5º DISTRITO   MUSSUREPE MEDIADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20230466	DÉBORA ALVES BATISTA AGUIAR
2	20230350	MAIANA MARIA CARDOSO VIANA

6ª Região - 7º distrito   Travessão CUIDADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231160	MARIA DAS NEVES ELIAS RIBEIRO
2	20230547	TALITA DA SILVA DE LIMA GONÇALVES.
3	20231617	JOVANA PESSANHA HONORATO BERALDI
4	20231629	JOCEILMA SILVA FERREIRA DOS SANTOS
5	20230865	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA JOAQUIM FERNANDES
6	20230943	LENILZA DOS SANTOS OLIVEIRA
7	20230546	SUELEN DO ROSARIO DA SILVA ASSIS
8	20231633	JANAINA MENDONÇA LUQUETTI

6ª REGIÃO - 7º DISTRITO   TRAVESSÃO MEDIADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20230360	SARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
2	20230660	ANA BEATRIZ DA SILVA BARCELOS CONCEIÇÃO
3	20230689	CELIA MARIA DE LIMA CAETANO
4	20231461	SANDRA DE MELO MIRANDA DA SILVA
5	20230487	ANNA LÚCIA PEIXOTO MACHADO DE OLIVEIRA
6	20230788	TATIANA CABRAL DA SILVA
7	20230848	ELIRIA PAULA BARRETO DOS SANTOS FREITAS
8	20230849	KELI MARA PEREIRA
9	20231144	MARCELLI RIBEIRO VIANA

7ª REGIÃO - 9º DISTRITO   MORANGABA MEDIADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231107	ELIANE AMARAL
2	20231280	LÍVIA NORATO DE VITÓRIA

8ª REGIÃO - 10º DISTRITO   IBITIOCA - 11º DISTRITO   DORES DE MACABU - 15º DISTRITO   SERRINHA CUIDADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20230300	LIZETE LUZIA DE OLIVEIRA LIMA

8ª REGIÃO - 10º DISTRITO   IBITIOCA - 11º DISTRITO   DORES DE MACABU 15º DISTRITO   SERRINHA MEDIADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20230271	SHEILA MENDES SILVA DE SOUZA
2	20230841	TATIANA DA SILVA BARRETO
3	20230708	CASSIA DE FATIMA BERNARDO
4	20230491	MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA.
5	20231449	LUCILENE PESSANHA RODRIGUES

9ª REGIÃO - 12º DISTRITO   MORRO DO COCO - 13º DISTRITO   SANTO EDUARDO - 18º DISTRITO   SANTA MARIA - 20º DISTRITO   VILA NOVA DE CAMPOS CUIDADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231147	LEONARDO SILVA DE SOUZA
2	20231524	MARIA DA PENHA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS

9ª REGIÃO - 12º DISTRITO   MORRO DO COCO - 13º DISTRITO   SANTO EDUARDO - 18º DISTRITO   SANTA MARIA - 20º DISTRITO   VILA NOVA DE CAMPOS MEDIADOR		
	INSCRIÇÃO	NOME
1	20231225	LARA SANTOS BALBINO
2	20230270	JUSSARA DE PAULA DA SILVA MOURA
3	20230817	CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS
4	20231307	MARIA CECÍLIA ROCHA MOTÉ SOUZA
5	20231593	ADRIANA MORAES DE FARIAS
6	20231072	ROSANE DE OLIVEIRA CORREIA
7	20231256	ANA MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
8	20230855	ANDREIA DE OLIVEIRA ROCHA PEREIRA
9	20231212	MARIA INÉS GONÇALVES DUMAS DE SOUZA
10	20231641	CAMILA LOPES FERREIRA
11	20231265	LORENA SILVEIRA NISTALDO

## ANEXO II - Cronograma

DATA	ETAPAS	HORÁRIO	LOCAL
05/06/2023	Apresentação de Documentos - Cuidador TODAS as Regiões Educacionais	Das 9h às 16h	Sede da Seduct Sala 3
06/06/2023	Apresentação de Documentos - Mediador 1ª Região Educacional	Das 9h às 16h	Sede da Seduct Sala 3
07/06/2023	Apresentação de Documentos - Mediador 2ª e 6ª Regiões Educacionais	Das 9h às 16h	Sede da Seduct Sala 3
12/06/2023	Apresentação de Documentos - Mediador 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões Educacionais	Das 9h às 16h	Sede da Seduct Sala 3

\*As datas acima se referem ao comparecimento dos candidatos da ampla concorrência e PcD.

## Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

## RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2023.206.000059-6-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 098.006/2023 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto é a "aquisição de equipamentos de proteção elétrica para dispositivos computacionais, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura", cuja CONTRATADA é a empresa **APL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.404.840/0001-85**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de **R\$14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

## PUBLIQUE-SE.

Em, 30 de maio de 2023.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 41.270

## Fundação Municipal da Infância e da Juventude

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2022.044.000117-3-PR  
**REGAIO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**

CONTRATO Nº 0023/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS REPOSIÇÕES DOS REFERIDOS ITENS NOS EQUIPAMENTOS DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAIS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 02.808.910/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 25.310,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e dez reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 02 (DOIS) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2023.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2023.

**LEON GOMES CELESTINO**  
Matr. 41.328  
Presidente da Fundação Municipal  
da Infância e da Juventude

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2022.044.000117-3-PR  
**REGAIO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**

CONTRATO Nº 0024/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS REPOSIÇÕES DOS REFERIDOS ITENS NOS EQUIPAMENTOS DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAIS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: MTC COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI

CNPJ: 35.332.467/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$ 36.260,00 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 02 (DOIS) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2023.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2023.

**LEON GOMES CELESTINO**  
Matr. 41.328  
Presidente da Fundação Municipal  
da Infância e da Juventude

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 100.003/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000176-4-PR

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
(Nos termos do caput, do artigo 25 da Lei 8.666/93, diante da singularidade do objeto e inviabilidade de competição).

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ECT – EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

REFERENTE: Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), para produção de SELOS E CARIMBOS PERSONALIZADOS como parte da programação de comemoração dos 25 anos do Teatro Trianon em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais).

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de maio de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 095.016/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000198-3-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR APOLLO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e NOVA AGENCIA & PROJETOS EIRELI.

REFERENTE: Contratação do CANTOR APOLLO, para apresentação no dia 30/05/2023, participar dos Festejos pelos 60 anos de Fundação da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, no Calçadão – Pelourinho – Centro, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais).

Data: 30/05/2023

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de maio de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 092.015/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000187-9-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: NÁGELA FERREIRA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

REFERENTE: Contratação do NÁGELA FERREIRA, para apresentação no dia 19/05/2023, participar da Programação da Festa de Santa Rita de Cassia em Lagoa de Cima – Pernambuco, campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais).

Data: 19/05/2023

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de maio de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## Codemca

PORTARIA Nº 006/2023.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos, Afranio dos Santos Junior, nomeado pela Portaria nº 406/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, em 21 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo Administrativo nº 2022.204.003289-5-PA, em especial o Parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, resolve REVOGAR a permissão de uso outorgada em favor de:

Permissionário	Quiosque	Endereço
José Alexandre Barbosa de Souza	02	Praça São Gonçalo - Goitacazes

Campos dos Goytacazes, 29 maio de 2023.

**Afranio dos Santos Junior**  
Mat. 40711  
Presidente – CODEMCA

**PORTARIA Nº 007/2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos, Afranio dos Santos Junior, nomeado pela Portaria nº 406/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, em 21 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo Administrativo nº 2022.204.001216-1-PA, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município, resolve REVOGAR as permissões de uso outorgadas em favor de:

Permissionário	Quiosque	Endereço
Rafael Menezes Gomes Pimenta	03	Praça da Paz - Goitacazes
Mara Bento da Silva	06	Praça da Paz - Goitacazes
Fernando Ribeiro	07	Praça da Paz - Goitacazes
Leandro Lírio Arlindo	09	Praça da Paz - Goitacazes
Nilton Ricardo dos Santos Silva	14	Praça da Paz - Goitacazes
Patrick Lírio Arlindo	16	Praça da Paz - Goitacazes
Janilton dos Santos da Silva	17	Praça da Paz - Goitacazes
Denys Alberto Viana Gomes	18	Praça da Paz - Goitacazes
Cristina Crespo da Silva Moreira	19	Praça da Paz - Goitacazes
Jorge Luiz Quintanilha Sá	21	Praça da Paz - Goitacazes
Roberto César Queiroz Bastos	24	Praça da Paz - Goitacazes

Campos dos Goytacazes, 29 maio de 2023.

**Afranio dos Santos Junior**  
Mat. 40711  
Presidente – CODEMCA

**Previcampos**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 326/2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

**RESOLVE:**

Comunico o (a) Sr (a) abaixo relacionado, para a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de junho de 2023 (terça-feira) às 14h na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
CLAUDIA SOARES DA SILVA	25890	AVALIAÇÃO INTERNA
ILZAMARA PAULA DA SILVA JOVENTINO	18590	AVALIAÇÃO INTERNA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente – Previcampos

*Republicado por ter saído com incorreção*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 331/2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

**RESOLVE:**

Comunico o (a) Sr (a) abaixo relacionado, para a Junta Médica, que será realizada no dia 07 de junho de 2023 (quarta-feira) às 14h na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
MARIA ELIETE VIEIRA FARIA	28975	AVALIAÇÃO INTERNA
JOCINEI DO NASCIMENTO ABREU	34214	AVALIAÇÃO INTERNA
RUBENS AZEVEDO HENRIQUES DE SOUZA	33568	AVALIAÇÃO INTERNA
RUBENS AZEVEDO HENRIQUES DE SOUZA	13648	AVALIAÇÃO INTERNA
MARIA DAS NEVES RIBEIRO REZENDE DE AZEVEDO	34201	AVALIAÇÃO INTERNA
VERÔNICA GOMES RIBEIRO	13648	AVALIAÇÃO INTERNA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de junho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente – Previcampos

*Republicado por ter saído com incorreção*

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**Portaria IMTT nº 034/2023**

O presidente do IMTT, no uso de suas atribuições, estabelece a implantação de ponto de táxi citado.

- Considerando a necessidade da prestação de serviço de Táxi na Av. Pelinca.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** ESTABELECEER Ponto de Táxi Rotativo, na Av. Pelinca, esquina com Rua Manoel Teodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023.

**NELSON GODÁ**  
PRESIDENTE – IMTT  
Mat.: 40.605

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, em obediência ao disposto no art. 109 § 1º da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa **EMTAL PIMENTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou o menor valor global na licitação em epígrafe, tendo sido declarada vencedora para a execução do respectivo objeto, a saber, **obra de reforma da Escola Municipal CIEP Maestro Villa Lobos – Rua Capitão Nazário Pereira Gomes, 464 – Parque São José - Campos dos Goytacazes – RJ.** O prazo recursal de que trata o art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2023.

**José Carlos Ferreira Monteiro**  
Comissão Permanente de Licitação

**Câmara Municipal**

**ATO EXECUTIVO Nº 0027/2023**

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

Considerando que no dia 08 de junho de 2023 será comemorado feriado Municipal de "Corpus Christi" de acordo com a Lei nº 5.430,

**R E S O L V E** decretar ponto facultativo neste Legislativo, no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador - Presidente –

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8666/93, **HOMOLOGA** os atos praticados no Processo nº 014/2023 o resultado do convite nº 005/2023, e em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, **Aquisição de material de escritório para estoque do almoxarifado, atendendo as demandas Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola de Gestão do Legislativo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TR à licitante vencedora: LPA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.488.621/0001-12, com o valor da soma de sua oferta para todos os itens atingindo o total de R\$ 167.626,25 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).**

**REPUBLICADO PARA SANAR INCORREÇÃO**

"Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)